



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PROV - 82021
(relativo ao Processo 424292019)
Código de validação: C8F6839E8C

Altera dispositivos do Provimento 10/2012-CGJ, que dispõe sobre a destinação, controle e aplicação de valores oriundos de prestação pecuniária aplicada por magistrados das unidades jurisdicionais com competência criminal do Estado do Maranhão.

O DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. O §2º do artigo 2º e o §3º do artigo 3º do Provimento 10/2012-CGJ passam a vigorar as seguintes redações:

"Art. 2º.

(...)

§2º A decisão de escolha dos projetos deverá ser fundamentada pelo magistrado, observado o disposto nos incisos I a V do § 1º do art. 2º da Resolução 154, do CNJ."

“Art. 3º.

(...)

§3º. Após o parecer do serviço social ou da equipe multidisciplinar, onde houver, a prestação de contas será remetida ao Ministério Público, para adoção das





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

providências que entender cabíveis.”

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/02/2021 13:51 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

